



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
S. P.

**LEI Nº 4.998, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

1/1

**Dispõe sobre a instituição do Prêmio Josué de Castro do Combate à fome e à desnutrição no âmbito do Município de Mauá e dá outras providências.**

Projeto de Lei 06/2014 – autoria do Vereador José Luiz Cassimiro

Vereador **PAULO SERGIO SUARES**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Mauá o “Prêmio Josué de Castro de Combate à Fome”, a ser concedido com a finalidade de premiar iniciativas voltadas à formulação de soluções concretas para o combate à fome e a promoção da segurança alimentar e nutricional no Município de Mauá.

**Parágrafo Único.** Serão premiadas três categorias de iniciativas:

1 – O melhor projeto desenvolvido na promoção de conhecimento e incentivo a hábitos alimentares saudáveis.

2 – A melhor participação nas atividades de formação e capacitação em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA).

3 – O melhor programa ou projeto desenvolvido em ações de geração de trabalho e renda.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA) designará a Comissão Organizadora dos prêmios e o Júri de seleção.

**Art. 3º** A entrega do prêmio será no dia 16 de outubro de cada ano (Dia Mundial da Alimentação), como parte de uma série de atividades e debates sobre o tema realizados em comemoração ao Dia Mundial da Alimentação.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 29 de outubro de 2014, 59º da emancipação político-administrativa do Município.

  
**PAULO SERGIO SUARES**  
Presidente